Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

ECO MULTI COMMODITIES FINANCEIROS AGROPECUARIOS FIDC

CNPJ nº 09.009.924/0001-23

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos: no trimestre em questão, o Custodiante informou que os documentos apresentados que evidenciam o lastro dos direitos creditórios se mantem íntegros e permanecem devidamente guardados em cofre nas suas dependências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de operações de agronegócios, representados por títulos de crédito, relativos a negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária, conforme o Item 7. Subitem 7.2, inciso “i”, do Regulamento.

Considerando a origem e característica dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo, não há obrigatoriedade de registro destes.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas Complemento II, Item 2, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s), não foram adquiridos precatórios federais e não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I, quanto aos itens a seguir:

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre, os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo a descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver, e a indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

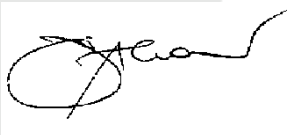
e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento) e a motivação da alienação;

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I

[RELATÓRIO DO GESTOR]

Docusign Envelope ID: 8683F4D7-1285-4FA7-9D9F-D0FBD3D3B721

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO ECO – MULTI COMMODITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS AGROPECUÁRIOS
CNPJ nº 09.009.924/0001-23

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do ECO – MULTI COMMODITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS AGROPECUÁRIOS ("Classe") ("Relatório"):

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não foi realizada qualquer alteração na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

Docusign Envelope ID: 8683F4D7-1285-4FA7-9D9F-D0FBD3D3B721

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Relação de aquisições e cessões de direitos creditórios no trimestre analisado:

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não foi e não será realizada qualquer nova aquisição de Direitos Creditórios do Fundo, ou seja, não ocorreram aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado. Além da cessão onerosa de crédito que aconteceu no trimestre anterior, não foi realizada qualquer nova cessão de direitos creditórios.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 não foi e não será realizada qualquer nova aquisição de Direitos Creditórios do Fundo, ou seja, não ocorreram Cessões de direitos creditórios no trimestre analisado.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 e consequentemente no trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 e consequentemente no trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

b. **Motivação da alienação.**

O Fundo encontra-se em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009. Por isso, desde 1º de abril de 2009 e consequentemente no trimestre analisado, não ocorreu o pré-pagamento de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

Dado que o Fundo se encontra em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009 e dado que o Fundo se encontra com 100% em PDD, existe a descontinuidade da originação e cessão dos direitos creditórios para a Classe.

Docusign Envelope ID: 8683F4D7-1285-4FA7-9D9F-D0FBD3D3B721

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

Dado que o Fundo se encontra em processo de desinvestimento, conforme deliberação da Assembleia Geral em 09 de março de 2009 e dado que o Fundo se encontra com 100% em PDD com todos os Direitos Creditórios ainda na carteira Atrasados, o Fundo encontra-se em liquidação.

Obs.: A classificação “Atrasados” considera Direitos Creditórios que tinham como data de vencimento o mês analisado, entretanto não foram pagos no período em questão.

DocuSigned by:
Ana Beatriz Tendolini e Silva
0EE5A501249042F...

ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA